



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 007/2023

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual prevista no §2º do art.55 da lei nº 2.300/2012 às remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaituba, atualizada no percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), levantado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período acumulado de 1º de fevereiro 2022 a 31 de janeiro de 2023, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988

§ 1º Para efeitos da presente Lei, será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo aos respectivos vencimentos-base.

Art. 2º - As despesas decorrentes da revisão geral de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Itaituba/Pa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de março.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

AV. Getúlio Vargas, 419 – Fone: (091) 3518-2305 – CEP: 68.180-000 – Itaituba-Pará
E-mail: camaradeitaituba@outlook.com / secretcmi@outlook.com
www.itaituba.pa.leg.br